



**MPV 1085
00101**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085, DE 27 DE DEZEMBRO 2021

**EMENDA MODIFICATIVA
(DO SR. LUCAS VERGILIO)**



CD/22181.67881-00

Modifica o artigo 38 e suprime o § 2º, renumerando o parágrafo primeiro da Lei nº 11.977 de 2009, alterada pelo artigo 15 da Medida Provisória nº 1.085/2021, conforme texto a seguir:

Art. 15.....

Art. 38. Os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registros públicos ou por eles expedidos deverão atender aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

§1º Parágrafo único. Os serviços de registros públicos disponibilizarão serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico.

§2º SUPRIMIDO

JUSTIFICATIVA

Diante dos diversos incidentes de vazamentos de dados pessoais e de vulnerabilidades de sistemas eletrônicos, a presente emenda visa garantir que o tipo de assinatura eletrônica que contempla o maior nível de confiabilidade em relação a autenticidade e identidade dos signatários com base em certificados digitais da ICP-Brasil, também denominados assinaturas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergilio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221816788100>



* C D 2 2 1 8 1 6 7 8 8 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

qualificadas conforme previsto na Lei nº 14.063/2020, permaneça sendo utilizado no âmbito dos registros públicos.

Trata-se de medida imprescindível para o estabelecimento da confiabilidade dos documentos eletrônicos e da preservação da segurança jurídica, especialmente diante das diversas ameaças que podem colocar em risco não apenas a privacidade dos cidadãos, mas o lastro público dos registros em geral, inclusive de propriedades privadas e de documentos sensíveis que demandam os mais rigorosos requisitos de segurança.

Neste contexto, solicito o apoio dos colegas para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de de 2022.

Deputado LUCAS VERGÍLIO
SOLIDARIEDADE/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergilio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221816788100>



CD/22181.67881-00



* C D 2 2 1 8 1 6 7 8 8 1 0 0 *